



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 406, DE 27 DE AGOSTO DE 2001.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 393,
DE 02/07/2001 E DA LEI Nº 2775, DE 16/07/1991, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º São dadas novas redações aos artigos 7º e 8º da Lei Complementar nº 393, de 02/07/2001, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Guarda Escolar Municipal, e conseqüentemente, a itens do Anexo VII, da Lei nº 2775, de 16/07/1991, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, passando a vigorar na seguinte conformidade:

“
Art. 7º

Chefe do Setor Operacional da Guarda Escolar Municipal – FG-2

Chefe do Setor de Apoio Administrativo da Guarda Escolar Municipal – FG-2

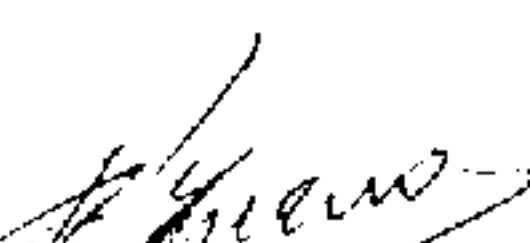
Art. 8º

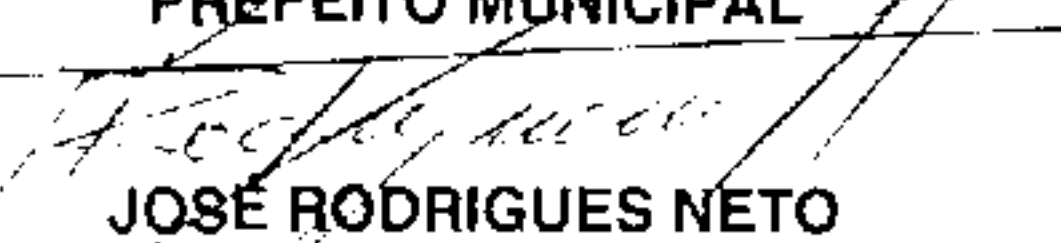
Parágrafo Único – *O ocupante do cargo de Gerente de que trata o “caput” executará as funções próprias de comando da Divisão da Guarda Escolar Municipal.*
.....”

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 27 de agosto de 2001. “Ano 124º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.


HÉLIO MACHON BUENO
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ RODRIGUES NETO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO


DR. DIONÍSIO BARBOSA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.